



**TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISIÇÃO INTERNA Nº 032/2023**

**INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

<b>Secretaria Requisitante</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Objeto (resumido)</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE “COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA”
<b>Prazo para entrega</b>	IMEDIATO
<b>Valor total estimado</b>	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Contratação de empresa para fornecimento de serviços dos itens abaixo:

Participação em Curso de “COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA”, data 10 e 11 de Março de 2023, Local, CEAP, Ijuí-RS, para 3 (três) servidoras: Daiana Souza de Quadros, CPF nº 987.033.900-04, Cássia Fabiane Ferreira CPF nº 011.395.360-79, e Samira Ahmad Mussa CPF nº 401.048.930-87.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A referida contratação visa aperfeiçoamento e qualificação de servidores municipais.

**3 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da contratação.*

**5 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

**6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO**

**7 - DO REAJUSTE**

*Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*





Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 8 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: André Brudna de Oliveira  
Gestor: Andrei Cossetin Sczmanski

## 10- ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, estima-se em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

## 11 - GARANTIA

## 12 - RECEBIMENTO DO OBJETO

## 13 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 02 – Gabinete do Prefeito

**UNIDADE:** 02.01 – Coordenadoria Geral

**AÇÃO:** 2005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher (GP)

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.99.07.00 CONGRESSOS, SIMP. CONF.

**CURSOS E TREINAMENTOS - 16975**

**Fonte de Fonte de Recursos: (1500) Recursos não vinculados a impostos**



#### 14 - PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Ijuí, 07 de Março de 2023.

ANDRÉ BRUDNA DE OLIVEIRA  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO  
MATRICULA 2396378

